



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
<u>X</u>	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÃO-LETAIS**, com vistas a atender as necessidades da Secretaria da Guarda Municipal.

Caso, este Termo de Referência gere Edital de Licitação, todas as informações aqui contidas estão vinculadas ao mesmo.

FUNDAMENTAÇÃO:

Justificamos a aquisição de **EQUIPAMENTOS NÃO-LETAIS** para substituir os equipamentos vencidos, bem como proporcionar aos agentes da GM instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção necessária para a atuação específica, em sintonia com padrões internacionais e seguindo as diretrizes da Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010, sendo, portanto, uma aquisição importante também para o desenvolvimento dos serviços prestados à comunidade.

Utilizaremos a modalidade de Inexigibilidade de licitação, por se tratar de produtos de fornecimento exclusivo.

Sendo assim conforme apontado no Estudo Técnico que precede este Termo de Referência apoiado ao Plano de Contratação anual, a pesquisa de preços com levantamento de mercado e das plataformas governamentais, após minuciosa



verificação de quantitativos, não havendo contratações relatadas dá-se o prosseguimento deste documento devidamente fundamentado.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA AQUISIÇÃO:

1.1 O objeto do presente procedimento administrativo é a aquisição de **EQUIPAMENTOS NÃO-LETAIS** para o atendimento a Secretaria da Guarda Municipal, conforme especificações abaixo e, no quantitativo indicado no ETP e registrado na Planilha deste Termo de Referência (sub-item 1.2, abaixo):

1.2 Planilha estimativa de quantitativo; preços unitários e valores máximos admitidos pelo município:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO (Completa)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20	UNID.	DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE QUE EMITE PULSOS ELÉTRICOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA NEUROMUSCULAR, PERMITINDO A INCAPACITAÇÃO TEMPORÁRIA DO AGRESSOR, PELO AGENTE DA LEI. COMANDOS DE ACIONAMENTO AMBIDESTRO E SISTEMA DE EJEÇÃO AUTOMÁTICA DO CARTUCHO. O DISPARO É REALIZADO ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DO GATILHO DE AÇÃO PROGRESSIVA, QUE AO SER PRESSIONADO, PERMITE QUE O DISPOSITIVO EMITA PULSOS ELÉTRICOS POR UM PERÍODO DE ATÉ 5 SEGUNDOS. ACOMPANHA: 01 BATERIA BLINDADA 01 CARREGADOR DE BATERIA MANUAL DO USUÁRIO	R\$ 7.240,73	R\$ 144.814,60
02	100	UNID.	CARTUCHOS DE LANÇAMENTO DE DARDOS ENERGIZADOS 6M	R\$ 284,96	R\$ 28.496,00



			A MUNIÇÃO É ATIVADA QUANDO O GATILHO DO DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE É PRESSIONADO E O CARTUCHO É DEFLAGRADO LIBERANDO DUAS SONDAS ENERGIZADAS. UM CILINDRO CONTENDO GÁS INERTE LANÇA AS SONDAS ENERGIZADAS CONECTADAS A FIOS, QUE TRANSMITEM PULSOS ELÉTRICOS DO DISPOSITIVO PARA O ALVO. CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS (MÉDIAS) COMPRIMENTO TOTAL: 53,4 MM ALTURA TOTAL: 54,4 MM LARGURA TOTAL: 36,6 MM MASSA TOTAL: 52,0 G DISTÂNCIA MÁXIMA DO DISPOSITIVO PARA O ALVO: 6 M (19,6 FT).		
03	01	UNID.	DATAKIT, EQUIPAMENTO RESPONSÁVEL PELA COLETA DE DADOS GERADOS PELO DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE, ATRAVÉS UM SISTEMA QUE PERMITE A LEITURA E ARMAZENAMENTO DO RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DOS DISPOSITIVOS (DATA, HORA, DURAÇÃO DO DISPARO) SEM A NECESSIDADE DE CONEXÕES VIA CABO. PERMITE AJUSTAR A DATA E HORA DOS DISPOSITIVOS CONFORME CONFIGURADO NO COMPUTADOR. POSSUI UM RAIOS DE OPERAÇÃO APROXIMADO 5 METROS.	R\$ 3.288,83	R\$ 3.288,83
04	20	UNID.	COLDRE COLDRE PARA DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE EM POLIMERO POSSUI PLATAFORMA PADRÃO "PADDLE", PODENDO SER RETIRADO OU INSERIDO NO CINTO COM FACILIDADE. MATERIAL: FABRICADO EM POLÍMERO RESISTENTE	R\$ 443,35	R\$ 8.867,00
05	40	UNID.	PORTA CARTUCHO PARA DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE EM POLIMERO CAPACIDADE PARA 1(UM) CARTUCHO	R\$ 278,48	R\$ 11.139,20



			MATERIAL: FABRICADO EM POLÍMERO RESISTENTE CAPACIDADE: 1 CARTUCHO PLATAFORMA EM POLÍMERO AJUSTÁVEL NO CINTO		
06	200	UNID.	SPRAY DE PIMENTA ESPUMA, SISTEMA DE JATO ESPUMA, ALCANCE DE 2 METROS, AGENTE: CAPSAICINA NATURAL.	R\$ 249,95	R\$ 49.990,00
07	50	UNID.	SPRAY PIMENTA AEROSSOL 85 GRAMAS, ALCANCE: 2 METROS, AGENTE: CAPSAICINA NATURAL, SISTEMA DE JATO: CONE.	R\$ 249,95	R\$ 12.497,50
08	15	UNID.	SPRAY PIMENTA AEROSSOL 450 GRAMAS, ALCANCE DE 5 METROS, AGENTE CAPSAICINA NATURAL	R\$ 791,12	R\$ 11.866,80
VALOR TOTAL				R\$ 270.959,93	

1.2.1 Em casos de bens divisíveis, utilizaremos impreterivelmente a epígrafe da súmula nº 247 do TCU.

1.3 O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de R\$ 270.959,93 (Duzentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos).

1.4 As estimativas desta contratação foram baseadas no memorial de cálculo formulado após minucioso estudo no ETP e segue presente neste Termo de Referência no Anexo I.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1 Após a conclusão do ETP foi apontado que o objeto será adquirido por processo de inexigibilidade de licitação, diante da inviabilidade de competição,



conforme previsto no CAPÍTULO VIII, na Seção II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, em razão de a Condor S/A Indústria Química, inscrita sob o CNPJ nº 30.092.431/0001-96, ser fornecedora exclusiva, e única adequada ao atendimento das especificações e quantidades necessárias à demanda da Secretaria da Guarda Municipal. Nesse sentido, consta nos autos documentação denominada "Declarações de Exclusividade" (DE nº S052/2024, DE nº S053/2024, DE nº S054/2024 e DE nº S055/2024), que demonstram a exclusividade no fornecimento do objeto alvo da aquisição pela Condor S/A Indústria Química, tornando inviável a competição entre fornecedores, não havendo a necessidade de manutenção ou assistência técnica dada à natureza dos objetos em questão, sendo o possível ciclo de vida dos objetos de 12 a 60 meses.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Deve-se seguir a descrição dos objetos para esta contratação, não sendo aceito objetos que divergem da mesma.

3.2 Esta é uma contratação de Aquisição não continuada, respeitando os prazos de vigência estipulados pelo contrato.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 A entrega será mediante nota de empenho, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após solicitação da requisitante.

4.2 A entrega dos materiais solicitados deverá ser executada no endereço: Quartel da Guarda Municipal de Volta Redonda/RJ - Alameda Alexandre Polastri Filho, nº 10, Ilha São João - Volta Redonda/Rio de Janeiro - CEP: 27.211-117.

4.3 As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 16:00 hs exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.



4.4 O recebimento provisório se dará num prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.5 O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo de Referência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a aquisição da presente demanda correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024 e subsequentes, assim classificados:

661847/2024 - 22.01.06.122.1101.6221.3339030000000.1500.0000

661849/2024 - 22.01.06.122.1101.6221.3339030000000.1749.0000

661870/2024 - 22.01.06.122.1101.6221.3449052000000.1500.0000

661870/2024 - 22.01.06.122.1101.6221.3449052000000.1749.0000

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

6.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

6.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



6.5 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

6.6 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 92, XII, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.

7.2 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.3 Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;

7.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

7.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;



7.6 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

7.7 Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Secretaria/Autarquia requisitante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2 Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;

8.3 Emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;

8.4 Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

8.5 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, especialmente designado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria da Guarda Municipal, podendo ser substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.

9.2 A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à Unidade Gestora Local, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos



termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

9.3 Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,

9.4 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

9.5 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 A inexecução das entregas, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



10.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

10.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 Resultará como vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por item**. O valor deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

Volta Redonda - RJ, 01 de julho de 2024.

Elaborado por:

Roberto J. Fernandes de Oliveira
Inspetor da GMVR
Matrícula 304344

Autorizado por:

Silvano Teixeira de Paula
Secretário da Guarda Municipal
Ordenador de Despesas